



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre o reajuste salarial de servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais”.

Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de março de 2020, o reajuste salarial de 20% (vinte por centos) aos servidores que compõem aos seguintes cargos:

- I- Técnica de Enfermagem
- II- Enfermeiras do PSF
- III- Subdiretor Departamento Licitações e Contratos
- IV- Subdiretor Departamento de Tributário
- V- Subdiretor Departamento Recursos Humanos
- VI- Assistente Social
- VII- Subsecretária Assistência Social
- VIII- Contador
- IV- Controlador Interno
- X- Assessor Jurídico

§ 1º. O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

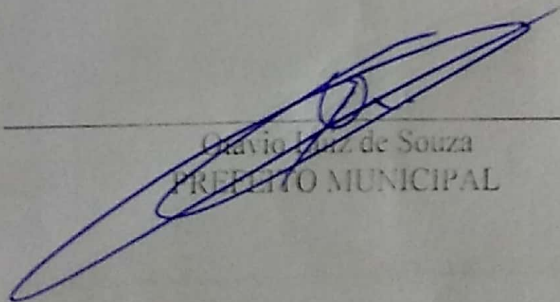
§ 2º. O presente reajuste não se aplica aos Secretários Municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Os efeitos dessa lei, retroagem à 01 de março de 2020.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz-MG, dia 01 de abril de 2020.


Cláudio Luiz de Souza
PREFEITO MUNICIPAL